LEI N.° 4.915 DE 20 DE JANEIRO DE 2.021

Altera a redação dos artigos 2° e 3°, da Lei Municipal n° 4.672, de 11 de outubro de 2017 que "DISPÕE EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 163, PARÁGRAFOS 5° E 6° DO ESTADO DE MINAS GERAIS E COM O ARTIGO 100, PARÁGRAFOS 3° E 4° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, OBSERVADO O ARTIGO 87, INCISO II DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, SOBRE O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PELO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, FRUTO DE DECISÕES JUDICIAIS COM TRÂNSITO EM JULGADO".

A Câmara Municipal de Iturama/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona, nos termos do artigos 53 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2° da Lei Municipal n.° 4.672, de 11 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° A obrigação de pagar quantia certa de pequeno valor pelo Município de Iturama/MG, para fins de aplicação da presente lei, é a decorrente de decisão judicial com trânsito em julgado, inclusive a de natureza trabalhista e previdenciária, cujo montante principal e acessórios, no instante de expedição da requisição, após a liquidação da decisão judicial, não seja superior ao maior benefício do

regime geral de previdência social vigente no instante da expedição.

Parágrafo Único. Para fins de apuração da quantia correspondente ao maior benefício do regime geral de previdência social vigente no instante da expedição, considerar-se-á o valor bruto devido, sem os descontos legais incidentes no pagamento.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.672, de 11 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Caso a obrigação de pagar quantia certa de pequeno valor pelo Município de Iturama/MG, apurada conforme disposto no artigo anterior, seja superior ao maior benefício do regime geral de previdência social, o pagamento realizar-se-á através de precatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama/MG, 20 de Janeiro de 2.021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG